



Universidade do Minho
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

**Circular CC-ELACH
nº 01/2024**

O Regulamento Académico da Universidade do Minho estabelece, no nº 5 do artº 184º que “iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deve elaborar relatórios de progresso anuais a serem apreciados pelo CC, após análise e parecer do(s) respetivo(s) orientador(es) e do diretor de curso”. Neste contexto, fixa-se o seguinte calendário para a receção e análise do relatório anual de atividades dos doutorandos da Escola de Letras Artes e Ciências Humanas, relativo às atividades desenvolvidas entre janeiro a dezembro de 2023.

Verificação da inscrição de cada aluno, por parte do Conselho Pedagógico.	16 a 20 de setembro de 2024
Submissão dos relatórios por parte dos doutorandos c/ o parecer(es) dos Orientador(es)	24 de setembro a 6 de outubro de 2024
Submissão do parecer do Diretor de Curso	7 a 11 de outubro de 2024
Submissão do processo ao Conselho Científico	14 a 18 de outubro de 2024
Análise e aprovação dos Relatórios Conselho Científico	20 de novembro de 2024
Envio automático dos pareceres aos Doutorandos.	25 de novembro de 2024

Assim, e de acordo com a deliberação do Conselho Científico sobre este assunto, determina-se o seguinte:

1. Tipo de relatório a elaborar pelo candidato

O relatório de progresso a elaborar pelo candidato deve:

- ser submetido na plataforma disponibilizada para o efeito.
- descrever as atividades realizadas e os produtos decorrentes das mesmas;
- analisar comparativamente os prazos de realização das atividades e a calendarização previstas, apresentando razões justificativas de eventuais desfasamentos;
- explicitar as eventuais dificuldades sentidas durante o período a que respeita o relatório e descrever as iniciativas tomadas com vista à superação das mesmas.

2. Tramitação do Relatório e respetivos pareceres

- O Doutorando deve solicitar ao orientador(es).o(s) parecer(es) que será(ão) submetido(s) na plataforma conjuntamente com o relatório.
- O parecer deve, ainda, nos casos em que tal se justifique, alertar para dificuldades substanciais, atrasos ou outros problemas relacionados com a supervisão ou andamento dos trabalhos do candidato;
- O parecer do Diretor de Curso deve, basicamente, aprovar, ou não, o relatório do candidato face ao(s) parecer(es) recebido(s) do(s) orientador(es), dando particular atenção a eventuais dificuldades decorrentes da falta de condições para a concretização das atividades no tempo previsto e/ou da falta de qualidade dos trabalhos realizados e, ainda, a eventuais problemas relacionados como processo de supervisão.

3. Apreciação, implicações e comunicação

- A aprovação, sem qualquer tipo de reservas, do relatório pelo CC é comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es), bem como ao candidato, através de mensagem eletrónica enviada pela plataforma específica para este efeito. A aprovação com reservas exige que as mesmas sejam devidamente explicitadas;
- O relatório e parecer(es) desfavoráveis ou favoráveis com reservas serão analisados pelo Diretor de Curso de Doutoramento, que emite um parecer;

- A não aprovação do relatório, pelo CC, deve ser fundamentada e comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es), assim como ao candidato, sendo definido pelo CC um tempo de resposta às objeções levantadas.
- Em termos regulamentares, a não submissão e a não aprovação do relatório, não permite ao doutorando a persecução dos trabalhos e a sua reinscrição.

4. Exceções

Não haverá obrigatoriedade de entrega do relatório anual antes de decorridos seis meses após a inscrição em Doutorado sem curso.

O Presidente da ELACH,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Rosas', with a stylized initial 'J'.

Doutor João Cardoso Rosas
(Professor Associado)